



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026
(ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003372/2026

ÓRGÃO PROMOTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia destinada à reforma e ampliação da Cantina da Unidade Escolar Higino José Sousa, no Município de São Braz do Piauí – PI.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO	R\$ 128.545,02 (cento e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08h00 do dia 23/07/2026 até as 08h00 do dia 29/07/2026.
FASE DE LANCES	Das 08h01 às 14h01 do dia 29/07/2026.
PLATAFORMA	BNC – Bolsa Nacional de Compras: https://bnc.org.br

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.145/0001-30, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, visando à escolha da proposta mais vantajosa, com fundamento no art. 75, inciso I e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, na regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, nas disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos. O valor estimado da contratação é inferior ao limite de **R\$ 130.984,20** vigente em 2026 para obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. A utilização da dispensa por valor fica condicionada à verificação de ausência de fracionamento indevido e à observância do somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro.

Integram este Aviso, para todos os fins:

- Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;
- Anexo II – Memorial Descritivo;

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N – Centro – CEP: 64783-000 São Braz do Piauí – PI
CNPJ: 41.522.145/0001-30



- Anexo III – Planilha Orçamentária, Composições, BDI e Encargos Sociais;
- Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Ordem de Serviço.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia destinada à reforma e ampliação da Cantina da Unidade Escolar Higino José Sousa, no Município de São Braz do Piauí – PI, conforme condições, quantidades, especificações, projetos, memoriais, planilhas e demais exigências constantes deste Aviso e de seus anexos.

1.2. A contratação será adjudicada de forma global, não sendo admitida a contratação parcial do objeto.

1.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os preços unitários máximos constantes da planilha orçamentária da Administração.

1.4. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.5. O prazo estimado de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas do cronograma físico-financeiro.

1.6. O valor global estimado é de R\$ 128.545,02 (cento e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), incluído BDI de 25,00% e encargos sociais de 113,78%, sem desoneração.

1.7. As bases referenciais do orçamento são SINAPI/PI 04/2026, ORSE/SE 04/2026, SEINFRA/CE 28 e SICRO/PI 01/2026, conforme documentos técnicos anexos.

2. DO CRONOGRAMA E DO ACESSO À PLATAFORMA

ETAPA	DATA/HORÁRIO
Início do recebimento das propostas	23/07/2026, às 08h00
Encerramento do recebimento das propostas	29/07/2026, às 08h00
Abertura da fase de lances	29/07/2026, às 08h01
Encerramento da fase de lances	29/07/2026, às 14h01
Horário de referência	Brasília/DF
Endereço eletrônico	https://bnc.org.br

2.1. Os horários poderão ser alterados por motivo de interesse público ou indisponibilidade técnica, mediante aviso na plataforma e nos meios oficiais de divulgação.



2.2. Cabe ao fornecedor acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciados na BNC.

3.2. O fornecedor deverá possuir capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica para executar integralmente o objeto.

3.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Não poderão participar:

- fornecedores que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;
- pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, na extensão da sanção aplicada;
- empresa declarada inidônea ou que possua sanção vigente incompatível com a contratação;
- autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando configurada vedação legal;
- empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista relevante, responsável técnico ou subcontratado, ressalvadas as hipóteses legais;
- pessoa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, agente de contratação, fiscal ou gestor do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- pessoa condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;
- agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, observadas as regras de conflito de interesses;
- consórcio de empresas, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração;
- sociedade cooperativa, quando a natureza do objeto e a forma de execução se mostrarem incompatíveis com o regime cooperativo.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA

4.1. O credenciamento junto à BNC é de responsabilidade exclusiva do fornecedor e constitui requisito para acesso ao sistema, envio de proposta e participação na fase de lances.

4.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade do fornecedor, não cabendo à Administração responder por danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.



4.3. Todas as transações realizadas em nome do fornecedor presumem-se legítimas e vinculam a empresa.

4.4. Eventuais custos ou planos cobrados pela plataforma para participação são de responsabilidade do fornecedor e não serão ressarcidos pelo Município.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário indicados no item 2.

5.2. O fornecedor deverá informar o valor global da proposta e anexar, quando o sistema permitir ou exigir, documento contendo a identificação da empresa, descrição do objeto, prazo de execução, validade da proposta e declaração de inclusão de todos os custos.

5.3. A proposta deverá considerar a execução integral dos serviços e o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, tributos, encargos, seguros, ARTs, ensaios, testes, limpeza e demais despesas necessárias.

5.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da fase de lances.

5.5. O preço global ofertado não poderá superar o valor estimado da contratação, nem os preços unitários máximos constantes da planilha orçamentária.

5.6. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao total previsto.

5.7. O cadastramento da proposta implica aceitação integral do Aviso e dos anexos, bem como compromisso de manter todas as condições até a contratação.

5.8. Até a abertura da sessão, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada, observado o funcionamento da plataforma.

5.9. Os documentos que compõem a proposta do vencedor deverão ser assinados pelo representante legal ou procurador com poderes específicos.

6. DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS

6.1. Ao participar, o fornecedor declara, sob as penas da lei:

- que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Aviso;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação;
- que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que não possui em seu quadro servidor ou dirigente do órgão contratante em situação de conflito;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- que sua proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- que não utiliza trabalho degradante ou forçado;



- que conhece as condições locais e técnicas necessárias à execução, ou assume os riscos decorrentes da opção de não realizar visita técnica;
- que observa a legislação de proteção de dados pessoais;
- que cumpre os requisitos de enquadramento como ME/EPP, quando declarar essa condição.

7. DA FASE DE LANCES

- 7.1. A fase competitiva será realizada no período indicado no cronograma, mediante lances públicos e sucessivos, exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 7.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), incidente sobre o valor global, salvo configuração distinta registrada na plataforma antes da abertura.
- 7.4. Os lances serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não cabendo retratação após o seu registro, salvo comprovado erro material reconhecido pelo Agente de Contratação.
- 7.5. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 7.6. Encerrado o período, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 7.7. Não havendo lances, será considerada a proposta inicial de menor valor, desde que aceitável.
- 7.8. Em caso de empate, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. A desconexão do fornecedor não suspende a sessão. A desconexão do sistema para a Administração será tratada conforme as regras da plataforma, podendo haver suspensão e retomada mediante comunicação.

8. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
- 8.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do chat do sistema.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que:
- contenha vício insanável;
 - não atenda às especificações técnicas;
 - apresente preço superior ao máximo ou preço unitário acima do limite fixado;
 - seja manifestamente inexequível;
 - não tenha sua exequibilidade demonstrada quando solicitada;
 - apresente desconformidade insanável com o Aviso ou os anexos.
- 8.4. Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela



Administração, ressalvada a possibilidade de diligência e demonstração de exequibilidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será exigida garantia adicional do vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre o orçamento da Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias.

8.6. Erros formais ou de preenchimento passíveis de correção poderão ser saneados, desde que não haja alteração da substância da proposta nem majoração do preço.

8.7. Se a proposta do primeiro colocado não for aceita, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

9. DA PROPOSTA READEQUADA

9.1. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas após a convocação no sistema, prorrogável justificadamente, a proposta final readequada ao último lance.

9.2. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:

- razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- valor global em algarismos e por extenso;
- planilha orçamentária completa, com códigos, fontes, unidades, quantitativos, preços unitários sem e com BDI e totais;
- composição analítica do BDI e encargos sociais;
- cronograma físico-financeiro ajustado ao preço final, sem alterar os percentuais físicos essenciais;
- declaração de que os preços incluem todos os custos;
- prazo de execução de 60 dias;
- validade mínima de 60 dias;
- assinatura do representante legal e, quando exigível, do responsável técnico.

9.3. A planilha readequada deverá preservar os quantitativos e especificações do orçamento da Administração, admitindo-se somente a redução proporcional dos preços.

9.4. A não apresentação tempestiva, sem justificativa aceita, poderá resultar na desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada após a aceitação da proposta do primeiro colocado.

10.2. O fornecedor deverá apresentar, pelo sistema, no prazo de até 2 (duas) horas da convocação, os documentos abaixo, salvo aqueles já válidos e acessíveis em cadastro oficial aceito pela Administração.

10.2.1. Habilitação jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação;
- documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- registro empresarial ou certificado de MEI, quando cabível;

Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N – Centro – CEP: 64783-000 São Braz do Piauí – PI

CNPJ: 41.522.145/0001-30



- procuração e documento do procurador, quando a representação ocorrer por mandatário.

10.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- declaração referente ao trabalho de menores.

10.2.3. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis, ou documentos próprios para empresa constituída há menos tempo;
- comprovação de índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1,00, calculados na forma indicada no Termo de Referência;
- quando qualquer índice for igual ou inferior a 1,00, comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

10.2.4. Qualificação técnica

- registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU competente, em situação regular e compatível com o objeto;
- indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional;
- comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional;
- atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características, quantidades e complexidade;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT, com atestado, do profissional indicado, comprovando responsabilidade técnica por serviços semelhantes às parcelas de maior relevância;
- declaração de disponibilidade de pessoal, equipamentos e estrutura necessários;
- declaração de conhecimento das condições locais ou termo de vistoria, quando realizada.



10.3. As parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos para fins de qualificação técnica serão definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, de forma proporcional e limitada ao necessário para assegurar a execução.

10.4. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente emitidos apenas em nome da matriz ou que comprovem centralização de recolhimentos.

10.5. A documentação de ME/EPP será examinada conforme a Lei Complementar nº 123/2006, assegurado prazo para regularização fiscal e trabalhista quando cabível.

10.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações já existentes à data da sessão, vedada a inclusão tardia de documento que deveria comprovar condição inexistente naquele momento.

10.7. Constatado o atendimento das exigências, o fornecedor será declarado habilitado. Caso contrário, será inabilitado e convocado o próximo colocado.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. A visita ao local da obra é facultativa, podendo ser realizada mediante agendamento com o setor competente da Prefeitura.

11.2. A ausência de visita não poderá ser utilizada como justificativa para erro de proposta, desconhecimento das condições locais ou pedido de acréscimo de preço.

11.3. O fornecedor que não realizar a visita deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

12. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

12.1. Após a adjudicação e homologação, o vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita.

12.2. A assinatura poderá ocorrer eletronicamente.

12.3. Antes da assinatura, serão novamente verificadas as condições de habilitação e a inexistência de sanções impeditivas.

12.4. Não será solicitada garantia contrutal.

12.5. A contratada deverá registrar e apresentar a ART/RRT de execução antes do início dos serviços.

12.6. O contrato terá vigência suficiente para abranger a execução, recebimento, pagamentos e obrigações posteriores, conforme a minuta.

13. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A execução obedecerá integralmente ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e normas técnicas aplicáveis.

13.2. Os serviços somente poderão iniciar após a emissão da Ordem de Serviço e apresentação da ART/RRT.

13.3. As medições serão realizadas conforme serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro.



13.4. O pagamento será efetuado após o atesto da medição e apresentação da nota fiscal e documentos de regularidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência e no contrato.

13.5. A Administração poderá reter pagamentos correspondentes a serviços rejeitados, não executados ou executados em desacordo.

13.6. O recebimento provisório e definitivo observará os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras condutas:

- dar causa à inexecução parcial ou total;
- deixar de entregar documentação exigida;
- não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado;
- não celebrar o contrato quando convocado;
- retardar a execução sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documento falso;
- fraudar o procedimento ou a execução;
- comportar-se de modo inidôneo;
- praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.2. Poderão ser aplicadas, assegurados contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A multa e os critérios específicos de aplicação constarão da minuta contratual, sem prejuízo da reparação integral do dano.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados preferencialmente pela plataforma BNC, até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da fase de lances, sem prejuízo de prazo maior estabelecido em regulamento municipal.

15.2. As respostas serão divulgadas na plataforma e vincularão os participantes e a Administração.

15.3. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão motivada do Agente de Contratação ou da autoridade competente.

15.4. Acolhida a impugnação que altere a formulação das propostas, será designada nova data, respeitado o prazo legal.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos observarão o procedimento e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nas funcionalidades da plataforma.

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, quando disponibilizado campo específico, sob pena de preclusão.



16.3. O recurso deverá indicar objetivamente os atos impugnados e seus fundamentos.

16.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado ao vencedor e o procedimento será submetido à homologação.

17.2. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade.

17.3. A revogação ou anulação não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

17.4. O procedimento poderá ser considerado deserto ou fracassado. Nessas hipóteses, a Administração poderá republicar o aviso, fixar prazo para adequação de propostas ou documentos, ou adotar outra medida legalmente cabível.

18. DA PUBLICIDADE E DO ACESSO AOS DOCUMENTOS

18.1. O Aviso e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma BNC.

18.2. O extrato do Aviso será divulgado conforme a legislação e a regulamentação municipal.

18.3. Os interessados poderão obter os documentos diretamente na plataforma, no portal de transparência municipal ou mediante solicitação ao setor de licitações.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação ou a compreensão da proposta não importará afastamento automático, observado o poder-dever de saneamento.

19.3. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

19.4. Em caso de divergência entre este Aviso e os documentos técnicos, prevalecerá a solução que melhor preserve a especificação do objeto, o orçamento e o interesse público, mediante esclarecimento formal da Administração.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e, subsidiariamente, na IN SEGES/ME nº 67/2021.



PREFEITURA DE São Braz do Piauí

19.6. O foro competente para dirimir questões decorrentes deste procedimento será o da comarca competente para o Município de São Braz do Piauí – PI, ressalvadas as competências legais.

19.7. Fazem parte integrante deste Aviso todos os anexos técnicos e administrativos publicados juntamente com ele.

São Braz do Piauí – PI, 22 de julho de 2026.

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO

Prefeita Municipal de São Braz do Piauí – PI